TC nº 72-003.069.06-63

INSPEÇÃO. SMT. Verificação de notícia veiculada em jornais. Referente à "Reorganização do Sistema Municipal de Transporte Coletivo". CONHECIDA. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 43, IV, Lei 8.666/93. Lei Mun. 11.037/1991. Port. 95/06 – SMT. Port. 127/06-SMT-GAB.

TCs citados: 72.001.918.08-24, 72.002.700.07-24, 72.003.353.06-67, 72.001.889.08-28, 72.000.759.10-00, 72.000.938.09-87 e 72.000.854.09-99, 72.001.295.08-53, 72.000.338.09-00, 72.001.109.07-96

Relatório e voto englobado TCs 72.001.523.09-67, 72.001.832.06-49, 72.003.069.06-63, 72.002.275.09-62

2.772ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 11/03/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 1.523.09-67, 1.832.06-49 e 2.275.09-62 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro, por ter alcançado seu escopo, qual seja, a análise da reorganização do sistema municipal de transportes, noticiada em março de 2006, nos jornais enunciados no Relatório, e resultou na constatação de que não houve a redução da quantidade de linhas de ônibus nas proporções noticiadas, mas um remanejamento com aumento do número de baldeações.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de outubro de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.002.275.09-62.